

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – DE

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das parcelas da anuidade da OAB/BA e demais obrigações decorrentes de parcelamentos de anuidades.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante o disposto no arts. 63 e 64, I, do Regimento Interno da OAB-BA:

Considerando o artigo 1º da Resolução nº 07/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das parcelas de anuidades com vencimento nos meses de março, abril e maio de 2020;

Considerando a necessidade de unificar ações voltadas à advocacia brasileira em benefício da classe, com o maior alcance possível, de forma a minimizar os impactos da crise que se instala no país;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o vencimento das parcelas da anuidade da OAB/BA e das demais obrigações decorrentes de parcelamentos de anuidades, nos meses de março, abril e maio do ano de 2020, para que sejam as mencionadas prestações exigíveis, respectivamente, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, sem cobrança de correção monetária ou incidência de juros.

Parágrafo único. Para efeito de cobrança de correção monetária ou incidência de juros, a prestação prorrogada para os meses de outubro, novembro e dezembro manterá o respectivo dia de vencimento, alterando-se apenas o seu mês.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 20 de março de 2020.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA